

LEI Nº 191, DE 16 DE ABRIL DE 1.964

(Autoriza o pagamento de aposentados e dispõe sobre abertura do respectivo crédito)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 15/64 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar os proventos de 1º de Janeiro a 30 de Abril do corrente ano, dos seguintes inativos:

- 1 - PEDRO ALENCAR SILVEIRA, aposentado no cargo de Secretário referência 20, pelo Decreto nº 339, de 27 de Agosto de 1.963;
- 2 - LUIZ ALVES DA SILVA, aposentado no cargo de Administrador do Matadouro da Sede referência 2, pelo Decreto nº 341 de 3 de Dezembro de 1.963.

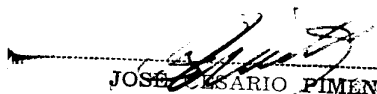
Artigo 2º - Para atender ao encargo com os pagamentos autorizados pelo artigo anterior, fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial da importância de Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros), que será coberto com o recurso da seguinte anulação.


Parágrafo único - Fica anulada, na importância de Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros), a verba codificada sob os números 7.1.1/8.90.0.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, como é de costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 16 de Abril de 1.964.


JOSÉ ESÁRIO PIMENTA
Diretor da Contabilidade


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Secretaria, em 16 de abril de 1964.




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretario
(APOSENTADO)

